



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 015/2011

### **Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 8061/1993, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde, a ser oferecido pela Faculdade de Serviço Social (FSS), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena na área de Serviço Social, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Serviço Social, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Fundamentos Teórico-Práticos do Serviço Social e do Departamento de Política Social.

**Parágrafo único** - O Curso não cobrará mensalidades aos alunos.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Serviço Social, caberá ao Diretor da unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde terá duração de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas, equivalentes a 25 (vinte e cinco) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena em Serviço Social;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado com cópias de documentos comprobatórios;
- f) duas fotografias recentes 3x4 coloridas;
- g) cópia da carteira de inscrição ou registro provisório no Conselho Regional de Serviço Social;
- h) procuração lavrada em Cartório ou com firma reconhecida, acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do procurador, quando for o caso;

**§ 1º** - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea a do *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia de conclusão de curso.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e somente será autorizada abertura de turma com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 40 (quarenta) alunos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Prova escrita eliminatória;
- b) Análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado com documentos comprobatórios;
- c) Entrevista para avaliação do interesse e aptidão do candidato.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art. 7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia de conclusão de curso.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com os respectivos conceitos finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será obrigatória e far-se-á mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, a entrega e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Somente poderá apresentar a monografia, o aluno que concluir com aproveitamento os 25 (vinte e cinco) créditos obrigatórios, conforme o **Art. 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A - Excelente - de 9,0 a 10;
- B - Muito Bom - de 8,0 a 8,9;
- C - Bom - de 7,0 a 7,9;
- D - Insuficiente - abaixo de 7,0.

§ 1º - O conceito A, B ou C implica aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina, para aprovação.

§ 2º - O aluno que obtiver conceito D em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação, submetido a um trabalho especial de recuperação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, ouvido o Coordenador, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto será automaticamente desligado.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia de conclusão de curso apresentado pelo aluno e avaliado por banca examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área, incluindo o orientador.

§ 1º - A escolha do orientador do trabalho final de curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para a orientação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

**§ 2º** - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no Colegiado do curso.

**§ 3º** - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia de conclusão de curso do aluno, em conformidade com o disposto no **§1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

**Art. 17** - O aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e não apresentar sua monografia no prazo regulamentar receberá declaração das disciplinas cursadas.

**Art. 18** - Ao término de cada turma do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde e após aprovação pelo colegiado do mesmo e do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, a Direção da Faculdade de Serviço Social encaminhará o Relatório Final à Sub-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em conformidade com as regras da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Serviço Social e ao CSEPE.

**Art. 20** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação 15/96 e demais disposições em contrário.

UERJ, 19 de maio de 2011.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/2011)

## ANEXO

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CREDITOS
Introdução ao Estudo da Política Social no Brasil	30	2
Política de Saúde no Brasil	45	3
Paradigmas e Modelos Assistenciais em Saúde	30	2
Processo de Trabalho em Saúde	30	2
Introdução à Epidemiologia e Informação em Saúde	15	1
Serviço Social e Saúde I	45	3
Serviço Social e Saúde II	30	2
Práticas Educativas em Serviço Social e Saúde	30	2
Gênero, Família e Serviço Social	30	2
Metodologia da Pesquisa e Investigação em Serviço Social e Saúde	30	2
Orientação de Monografia	30	2
Tópicos Especiais em Serviço Social e Saúde	30	2
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>375</b>	<b>25</b>

Obs.: As disciplinas “Introdução ao Estudo da Política Social no Brasil” e “Política de Saúde no Brasil” estão vinculadas ao Departamento de Política Social (DPS) e as demais disciplinas estão vinculadas ao Departamento Fundamentos Teórico-Práticos do Serviço Social (DTPS).